

PROJETO DE LEI N.º 030/2022, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no Orçamento 2022, em Complemento a Lei Municipal nº 2.961/2022."

VLADIMIR LUIZ FARINA, Prefeito Municipal de Barão de Cotegipe Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir os seguintes créditos especiais no orçamento do corrente ano, em complemento a Lei Municipal nº 2.961/2022:

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 10.01.22.661.0114.1.027 IMPLANTAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL

4.4.90.61 Aquisição de Imóveis.......R\$ 310.960,82

Art. 2º - Para a cobertura das despesas contidas no Artigo 3º a Prefeitura Municipal de Barão de Cotegipe, utilizará as seguintes reduções orçamentárias:

Superávit Exercício Anterior

Superávit Financeiro Exercício Anterior – Recurso Livre 0001......R\$ 310.960,82

- **Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.
- Art. 4°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

> Vladimir Luiz Farina, Prefeito Municipal.



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 030/2022.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

O Projeto de Lei 030/2022 visa disponibilizar os recursos financeiros para o cumprimento do direito de Preempção autorizado na Lei Municipal nº2.961/2022, com a finalidade de readquirir o imóvel Módulo Territorial Área Industrial da Quadra nº 11 – Lote 30, localizado na Rua Dileto Folador, 135, nos termos do artigo 6º da Lei Municipal nº2.550/2015 – Matrícula nº 87.911 do CRI de Erechim/RS.

Quando da promulgação da Lei Municipal nº 2.961/2022, o Setor de Contabilidade havia destinado uma dotação para efetuar o programa. Porém, após uma análise minuciosa para proceder a liberação dos pagamentos, foi solicitado a abertura de crédito especial para possibilitar o pagamento aos produtores.

Portanto, este projeto visa somente a abrir o crédito especial, para o cumprimento da Lei já aprovada pelo Poder Legislativo e promulgada em 19 de abril de 2022.

Contando com aprovação por esta Casa Legislativa deste importante Projeto de Lei subscrevo-me.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

> Vladimir Luiz Farina, Prefeito Municipal.



PODER EXECUTIVO DE BARÃO DE COTEGIPE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO Nº 019/2022 DESPESAS COM PROJETO DE LEI Nº 030/2022

OBSERVAÇÕES:

• 1º - Os cálculos foram realizados com base em 27/04/2022.

Portanto, existem plenas condições Financeiras e Orçamentárias para atender as despesas com a criação do cargo acima, dessa forma as exigências constitucionais e as previstas na Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Barão de Cotegipe-RS, 27 de abril de 2022.



DECLARAÇÃO

DO ORDENADOR DA DESPESA

Vladimir Luiz Farina, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às determinações da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, datado de 27 de abril de 2022, DECLARO que o Impacto Financeiro do Projeto de Lei nº 029/2022 tem adequação na Lei Orçamentária Anual-LOA, Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO e Plano Plurianual de Investimentos-PPA, referente ao exercício econômico e financeiro de 2022 e exercícios seguintes.

Barao de Cotegipe-RS, 27 de abril de 2022	•
Vladimir Luiz Farina	
Prefeito Municipal	